



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 266 / 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a isentar da Contribuição de Melhorias, trechos das ruas localizadas no Centro e Bairro São Benedito, conforme descrição constante da planilha e memorial descritivo em anexo, e dá outras providências”.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da Contribuição de Melhoria (preparação de base para o espalhamento de fresa em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e execução de guias e sarjetas) de trechos das ruas constantes da planilha e memorial descritivo em anexo, que farão parte integrante e inseparável da presente, com exceção dos imóveis localizados na Rua Marechal Deodoro, lotes 18-D e 18-A da Quadra 30, e Rua Antonio João Abdalla, lotes 19-A e 19-B, da Quadra 65.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Pref. Mun. de Iaras, 09 de Junho de 2003.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
Prefeito Municipal